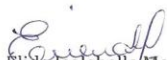




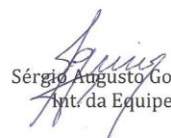
1

A T A Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

No primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09.00 horas, na Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, na sala de Licitações, na Rua João Moreira, nº 1707, a PREGOEIRA e a EQUIPE DE APOIO do Município, designados pela Portaria nº 344/2017, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Municipal nº 77/2006, Lei Complementar 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, no Sistema de Registro de Preços, de que trata o Edital nº 034/2017, destinado à eventual contratação de empresa habilitada para eventual fornecimento parcelado de e-tokens e-cpf, conforme especificações contidas no anexo I, parte integrante deste edital. Embora tenha sido dada ampla publicidade ao edital, na data e hora marcada não compareceu nenhum licitante interessado, sendo a licitação declarada deserta. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e integrantes da equipe de apoio.


Eliana Isolabella Mendes
Pregoeira


Priscila Cariolato Ebling
Int. da Equipe de Apoio


Sérgio Augusto Gonçalves Aguiar
Int. da Equipe de Apoio



Parecer Jurídico

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Data :1º/08/2017

PARECER SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2017

Trata o presente Parecer sobre a Pregão Presencial para Registro de Preço nº034/2017 para a contratação de empresa fornecedora de Certificado Digital Padrão ICP-Brasil e-TOKEN E-cpf para certificação A3, Hardware capaz de gerar e armazenar as chaves criptográfica que irão compor os Certificados Digitais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme Ata nº001/2017 da referida do Pregão Presencial para Registro de Preço nº034/2017, que embora tenha sido dada ampla publicidade ao edital não houve proponentes interessados em participar da licitação e, sendo esta declarada deserta.

Diante da decisão acima mencionada opino para que, sendo de relevante interesse desta Administração, seja providenciado uma nova licitação, tendo em vista que, a situação econômica e financeira do país está evoluindo para melhor e, assim, empresas do ramo possam participar e investir em obras e serviços do setor público. Devendo a presente licitação ser arquivada.

Esse é o meu Parecer s.m.j..

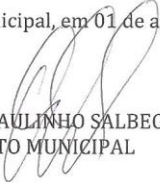

José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

Diante da ata nº 001/2017 declarando a licitação em epígrafe deserta em razão de não ter havido licitantes interessados, embora o instrumento convocatório tenha sido amplamente divulgado e, com base em parecer exarado José Luiz Uberti Gonçalves, Assessor Jurídico do Município, OAB-RS: 18.098, determino o ARQUIVAMENTO do presente certame.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2017.


RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL